

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, AUTORIZADO PELO ATO DAS FOLHAS (59), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022, PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2022 DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA ELETRÔNICA Nº 001/2023, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL 10.520/2002 QUE, CONJUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, REGEM O RELACIONAMENTO OBRIGACIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A LICITANTE VENCEDORA:

1. CONSIDERAM-SE REGISTRADOS OS SEGUINTE PREÇOS DO DETENTOR DA ATA: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A**, CNPJ Nº 01.466.431/0001-00, REPRESENTADO PELO **SR. ANDRÉ ROCHA BAETA**, À SABER:

1.1.

ITEM	QUAN	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	12	MÊS	APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VIDO EDITAL).	PROPRIO	R\$ 9.863,10	R\$ 118.357,20
02	4.800	UN	PROCESSAMENTO DE NAI (NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO) E NIP (NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE) COM FOTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VI DO EDITAL).	PROPRIO	R\$ 4,90	R\$ 23.520,00
03	4.800	UN	PROCESSAMENTO DE NAI (NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO) E NIP (NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE) SEM FOTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VI DO EDITAL).	PROPRIO	R\$ 9,80	R\$ 47.040,00
04	12	MÊS	SERVIDOR DO SISTEMA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VI DO EDITAL).	AMAZON	R\$ 1.972,60	R\$ 23.671,20
05	12	MÊS	SUPORTE TÉCNICO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VI DO EDITAL).	SERVIÇO	R\$ 9.901,30	R\$ 118.815,60
06	600	LIC	TALONÁRIO ELETRÔNICO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO VI DO EDITAL).	SIST. PROPRIO/SM ARTTP SAMSUNG	R\$ 641,10	R\$ 384.660,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 716.064,00 (Setecentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais).

2. A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ SEUS PEDIDOS AO FORNECEDOR, ATRAVÉS DA ENTREGA DE UMA VIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

2.1 O PRAZO MÁXIMO PARA FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DESTA LICITAÇÃO SERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS, DEVENDO SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, NA PRAÇA DOM BOSCO, Nº 59 - BAIRRO AVENIDA – ITAJUBÁ/MG.

2.2 O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA MESMA.

3. OS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ SERÃO PAGOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS, INCLUSIVE COMPROVANTES DA REGULARIDADE SOCIAL.
4. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO CONFRONTADOS PERIODICAMENTE, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, COM OS PRATICADOS NO MERCADO E ASSIM CONTROLADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
5. AS DESPESAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO CORRERÃO À CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.17.01.06.181.0026.2230. 3.3.90.39.00

6. ESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM O FORNECEDOR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADA, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
7. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ O FORNECEDOR ÀS SEGUINTE SANÇÕES:
 - 7.1. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES:
 - 7.2. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
 - 7.3. MULTA
 - 7.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
 - 7.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - 7.6. O ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO), ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL
 - 7.6.1. NESTA HIPÓTESE, O ATRASO INJUSTIFICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PUNÍVEL COM AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, COMO TAMBÉM A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.
 - 7.7. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU A RECUSA EM ACEITÁ-LA IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.
8. O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 78. DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.
9. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO Nº 132/2022
10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2022, A NOTA DE EMPENHO COM OS TERMOS ADITADOS E A PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR AS PRESENTES DISPOSIÇÕES.
11. O FORNECIMENTO SERÁ OBJETO DE **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** ATRAVÉS DO **SR. MARCOS PEREIRA DE PAULA**, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
12. AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG, ESGOTADAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS.
13. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AINDA, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 7.892/13 E NA LEI Nº 8.666/93, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ITAJUBÁ, 05 DE JANEIRO DE 2023.

GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A
SR. ANDRÉ ROCHA BAETA
DETENTORA DA ATA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2DAC-3967-15F4-FC5D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2DAC-3967-15F4-FC5D



Hash do Documento

4645A4C21472D942F1AF52D6DC60EC05E700D35AD7F5A2F6F29479C617E98ABF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2023 é(são) :

Andre Rocha Baeta (Signatário) - 747.476.906-97 em 16/01/2023

11:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

